



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE ~~198~~ 1963

ASSUNTO

projeto de Lei nº 53/63

INICIATIVA:

Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Departamento dos Correios e Telegrafos uma área de terreno em Burarana (sede do Distrito)

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e ~~oitenta e x~~ (1963), autuo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 63 a 19 _____

Presidente: Elias Moysés

Vice-Presidente: José Caetano G. Sobrinho

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPÉMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL
DE
CACHOEIRO DE ITAPÉMIRIM

PROTOCOLADO Nº 398

Em 19 de Setembro de 1963

[Signature]

EXERCÍCIO DE 1963

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº **N.º 53/63**

INICIATIVA:
PREFEITO MUNICIPAL

HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Departamento dos Correios e Telégrafos uma área de terreno em Burarama (sede do Distrito)

A U T U A C Ã O

Aos deis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três, autuo o Projeto de Lei 53/63 supra-citado e mais documentos que se seguem

[Signature]



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N. 483/63.

53163

Anexos Projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo a doar ao Departamento dos Correios e Telégrafos uma área de terreno, em Burarama. (4 vias) -.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 1963.

A COMISSÃO EM ANTECIPADO,
JUSTIÇA E REGISTRO

Sala das sessões, 18/9/1963

Elis Magalhães Senhor Presidente,
(VEREADORA DO PRESIDENTE)

Anexo, encaminho-lhe para os devidos fins, o projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo a doar ao Departamento dos Correios e Telégrafos uma área de terreno, em Burarama (em quatro vias).

Cordiais saudações.

Abel Sant'ana

ABEL SANT'ANA

Prefeito Municipal



EXM^o. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA.



Registre-se. Autue-se. Cópias aos Vereadores e demais Comissões Permanentes. Em 26/9-63.

Elias Menezes

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM Presidente

OFICIO N. _____

Anexos

PROJETO DE LEI Nº

N.º 53/63

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS UMA ÁREA DE TERRENO, EM BURARAMA.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Departamento dos Correios e Telégrafos, uma área de terreno, na sede do Distrito de Burarama, neste Município, para a construção de um prédio para a agência postal.

Artigo 2º - O terreno, a ser doado, mede 16.50mx20.00m. x24.00mx30.00m., nos lados, e tem a área de 700,00m2. (setecentos metros quadrados).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

18 de setembro de 1963.

= JUSTIFICATIVA =

A Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos remeteu a esta Prefeitura o ofício nº 1.308/Gab., datado de 11-6-63, cuja cópia acompanha esta.

Burarama não tem um prédio para a agência postal e esta é a oportunidade para que esse próspero distrito receba esse melhoramento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

18 de setembro de 1963.

À COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO,
JUSTIÇA E REGRAS

Sala das sessões, 18.9.1963

Elias Menezes
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Abel Sant'ana

ABEL SANT'ANA

Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DO ESPÍRITO SANTO

Ofício nº 1308/Gab. Vitória, Em 11 de junho de 1963.

Do Senhor Diretor Regional - D.C.T. - Espírito Santo
Ao Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E.S.

Assunto -

Senhor: -

Fazendo referência aos ofícios nºs. 1138/GAB, 1451/GAB, respectivamente datados de 27 de junho, 6 de agosto e ainda o de nº 1789/GAB, de 11 de setembro, do ano próximo passado, muito agradeceria a fineza de V.Sa. no sentido de serem enviados, com possível urgência, os documentos solicitados, uma vez que esta DR deseja utilizar-se do crédito de Cr\$.480.000,00 - que consta do orçamento da União - o qual deverá ser aplicado no exercício vigente, na construção do prédio próprio decetista na localidade de BURARAMA, - nesse Município.

Assim, este Gabinete aguarda a remessa dos seguintes documentos:

1 - CÓPIA DA LEI MUNICIPAL, doando o imóvel na localidade supra-referida ao D.C.T.. - Da mencionada lei não deve constar nenhuma cláusula condicional, como a de reverter o terreno ao patrimônio municipal, caso não se construa o prédio em tempo fixado;

2 - PLANTA DO TERRENO, em quatro vias, a qual deverá trazer os seguintes elementos técnicos exigidos pelas instruções vigentes:

- a) Dimensões dos lados e ângulos internos;
- b) Orientação magnética;
- c) indicação, por meio de seções, de suas declividades e níveis, relativamente ao meio-fio da rua;
- d) nomes dos proprietários confrontantes;
- e) indicação da rua principal, se fôr de esquina;
- f) possíveis informações sobre a natureza do terreno, isto é, sobre se o mesmo é bem resistente, regular ou fraco, de modo a permitirem uma previsão da natureza e do volume das fundações e sua profundidade.

3 - PLANTA DA URBANIZAÇÃO DA CIDADE, em quatro vias, indicando-se na mesma os centros de comunicação de BURARAMA, seu comércio, edifícios públicos, etc. Em caso de inexistência, poderá essa planta ser substituída por "croquis" ou esboço demonstrativo.

(continuação)

Na expectativa de que o assunto mereça a melhor atenção de V.Sa. agradeço antecipado e penhoradamente.

Nesta oportunidade, apresento meus protestos de real estima e particular consideração.

ass): HELIOMAR AZEVEDO
Diretor Regional.

Proc. nº.4816/62-DR/ES.
CARVE/deb.

Helio Azevedo
Finanças - Diretor

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 53/63

Iniciativa: Prefeito Municipal

P A R E C E R

RELATÓRIO

O Projeto de lei, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, pretende autorização desta Câmara de Vereadores para que seja doada ao Departamento dos Correios e Telégrafos, Diretoria Regional, uma área de terreno, medindo 700 metros quadrados, na sede do distrito de Burarama, medida, que, a nosso ver, consulta aos interesses do povo daquele distrito.

A matéria é constitucional e atende a todos os requisitos legais, em face das leis municipais existentes, competindo apenas a esta Câmara decidir sobre o assunto, agora em estudo.

Nada temos, assim, a opor quanto a sua constitucionalidade, pois se trata de projeto que, além do mais, é de grande interesse para a coletividade daquele distrito.

Assim posto, exaramos o seguinte

P A R E C E R

Somos pela aprovação do projeto de lei nº 53/63, aduzindo a este parecer a proposição abaixo, para a qual esperamos a maior atenção da Plenário da Casa, pois envolve assunto de sentido legal e que atende melhormente aos interesses da Municipalidade:

EMENDAS:

Aditem-se as seguintes emendas:

I) Acrescentar ao art. 2º um parágrafo único: Deve ser localizado o imóvel a ser doado, como está no artigo primeiro desta lei, dentro do patrimônio, juntando-se para isso a respectiva planta.

II) Acrescentar ao Art. 2º - Se no prazo de dois (2) anos não for construído o prédio, o imóvel reverterá ao Município.

Assim, somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1963.

Mauro Teixeira

Mauro Teixeira

Relator

CERTIDÃO

que, em cumprimento do Art. 65, letras a e b, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, foram, na presente data, distribuídas cópias do Projeto de Lei nº 53/63 aos Senhores Vereadores e demais Comissões Permanentes da Casa.

Cach. Municipal, 3 de outubro de 1963

Elias Moyses

SECRETÁRIO DA CÂMARA

*

CIENTE. Em face da informação acima, aguarde-se o prazo regimental para apresentação de emendas e demais pareceres regimentais.

Sala da Presidência, em 3-10-1963

Elias Moyses

Dr. Elias Moyses

Presidente da Câmara

**

Sar. Presidente

Decorado o prazo regimental,

nenhuma emenda foi apresentada.

Em 10/10/63

Amadeo
SECRETÁRIO

A Comissão de Const. e Just. perante parecer
em emendas. *Jh.*

Pauta para
presença a ser at
10-10-63
Moyses

COMISSÃO DE FINANÇAS, ~~TRABALHO~~

~~E OBRAS PÚBICAS~~

Sala das sessões, 3 / 10 / 1963

Elas
HUBRICA DO PRESIDENTE

2.ª Via

PROJETO DE LEI Nº

Nº 53/63

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS UMA ÁREA DE TERRENO, EM BURARAMA.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Departamento dos Correios e Telégrafos, uma área de terreno, na sede do Distrito de Burarama, neste Município, para a construção de um prédio para a agência postal.

Artigo 2º - O terreno, a ser doado, mede 16.50mx20.00m. x24.00mx30.00m., nos lados, e tem a área de 700,00m². (setecentos metros quadrados).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAIMIRIM

18 de setembro de 1963.

- JUSTIFICATIVA -

A Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos remeteu a esta Prefeitura o ofício nº 1.308/Gab., datado de 11-6-63, cuja cópia acompanha esta.

Burarama não tem um prédio para a agência postal e esta é a oportunidade para que esse próspero distrito receba esse melhoramento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAIMIRIM

18 de setembro de 1963.

Abel Santana

ABEL SANTANA

Prefeito Municipal

DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELEGRAFOS DO ESPÍRITO SANTO

Ofício nº 1308/Gab. Vitória, Em 11 de junho de 1963.

Do Senhor Diretor Regional - D.C.T. - Espírito Santo

Ao Ilm^o. Sr. Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E.S.

Assunto -

Senhor: -

Fazendo referência aos ofícios n^{os}. 1138/GAB, 1451/GAB, respectivamente datados de 27 de junho, 6 de agosto e ainda o de nº 1789/GAB, de 11 de setembro, do ano próximo passado, muito agradeceria a fineza de V.ª S.^a, no sentido de serem enviados, com possível urgência, os documentos solicitados, uma vez que esta DR deseja utilizar-se do crédito de Cr\$ 480.000,00 - que consta do orçamento da União - o qual deverá ser aplicado no exercício vigente, na construção do prédio próprio decetista na localidade de BURARAMA, - nesse Município.

Assim, este Gabinete aguarda a remessa dos seguintes documentos:

1 - CÓPIA DA LEI MUNICIPAL, doando o imóvel na localidade supra referida ao D.C.T. - Da mencionada lei não deve constar nenhuma cláusula condicional, como a de reverter o terreno ao patrimônio municipal, caso não se construa o prédio em tempo fixado;

2 - PLANTA DO TERRENO, em quatro vias, a qual deverá trazer os seguintes elementos técnicos exigidos pelas instruções vigentes:

- a) Dimensões dos lados e ângulos internos;
- b) Orientação magnética;
- c) indicação, por meio de seções, de suas declividades e níveis, relativamente ao meio-fio da rua;
- d) nomes dos proprietários confrontantes;
- e) indicação da rua principal, se for de esquina;
- f) possíveis informações sobre a natureza do terreno, isto é, sobre se o mesmo é bem resistente, regular ou fraco, de modo a permitirem uma previsão da natureza e do volume das fundações e sua profundidade.

3 - PLANTA DA URBANIZAÇÃO DA CIDADE, em quatro vias, indicando-se na mesma os centros de comunicação de BURARAMA, seu comércio, edifícios públicos, etc. Em caso de inexistência, poderá essa planta ser substituída por "croquis" ou esboço demonstrativo.

(continuação)

Na expectativa de que o assunto mereça a melhor atenção de V.Sa. agradeço antecipado e penhoradamente.

Nesta oportunidade, apresento meus protestos de real estima e particular consideração.

ass). HELIOMAR AZEVEDO
Diretor Regional.

Proc. nº.4816/62-DR/ES.
CARVE/deb.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 53/63
Iniciativa: Prefeito Municipal
P A R E C E R

RELATÓRIO

O Projeto de lei, de iniciativa do senhor prefeito Municipal, pretende autorização desta Câmara de Vereadores para que seja doada ao Departamento dos Correios e Telégrafo, Diretoria Regional, uma área de terreno, medindo 700 metros quadrados, na sede do distrito de Burarama, medida, que, a nosso ver, consulta aos interesses do povo daquêle distrito.

A matéria é constitucional e atende a todos os requisitos legais, em face das leis municipais existentes, competindo apenas a esta Câmara decidir sobre o assunto, agora em estudo.

Nada temos a opor, assim, quanto a sua constitucionalidade, pois se trata de projeto que, além do mais, é de grande interesse para a coletividade daquêle distrito.

Assim posto, exaramos o seguinte

P A R E C E R

somos pela aprovação do projeto de lei nº 53/63, aduzindo a este parecer a proposição abaixo, para a qual esperamos a maior atenção do Plenário, da Casa, pois envolva assunto de sentido legal e que atende nelhormente aos interesses da Municipalidade:

EMENDAS:

Aditem-se as seguintes emendas:

I) Acrescentar ao art. 2º um parágrafo único: Deve ser localizado o imóvel a ser doado, como está no artigo primeiro desta lei, dentro do patrimônio, juntando-se para isso a respectiva planta.

II) Acrescentar ao Art. 4º - Se no prazo de dois (2) anos não fôr construído o prédio, o imóvel reverterá ao Município.

Assim, somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1963.

Mauro Teixeira

Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS

Projeto de Lei nº 53/63, de iniciativa do Prefeito Municipal, dispondo sobre doação de uma área de terreno na sede do distrito de Burarama, para o Departamento dos Correios e Telégrafos construir uma sub-agência postal.

PARECER

RELATÓRIO

O projeto nº 53/63, de iniciativa do Poder Executivo, pedindo autorização a esta Câmara de Vereadores para ser doado ao Departamento dos Correios e Telégrafos uma área de terreno na sede do distrito de Burarama, está perfeitamente enquadrado no disposto no artigo 41, inciso XI da Lei nº 65, de Organização Municipal. É, em si, constitucional, daí não se poder admitir que se crie qualquer embaraço à sua aprovação.

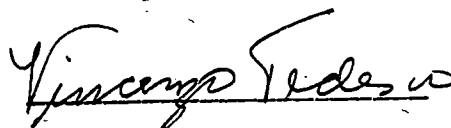
Além do mais, vem o projeto, que não importa em despesas para a Municipalidade, senão a simples e pura doação de uma pequena área de terreno em Burarama, para aí ser construída pelo DCT uma agência postal, atender a um imperativo há muito reivindicado pelo povo daquele distrito. Assim, este o nosso

PARECER

Ao relatar o projeto de lei nº 53/63, somos de parecer inteiramente favorável à matéria, porque consubstancia necessidade premente do distrito de Burarama, não vendo mesmo qualquer necessidade para alguma interpolação à iniciativa.

É este o nosso parecer,

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1963.



Vincenzo Tedesco

Relator



Presidente

À COMISSÃO DE ~~VIAGEM~~ VIAGEM
E OBRAS PÚBLICAS

Sala das sessões, 3/10/1963

Elías Wajoyes
(HUBRICK DO PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº

N.º 53/63

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
UMA ÁREA DE TERRENO, EM BURARANA.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Departamento dos Correios e Telégrafos, uma área de terreno, na sede do Distrito de Burarana, neste Município, para a construção de um prédio para a agência postal.

Artigo 2º - O terreno, a ser doado, mede 16.50m x 29.00m x 24.00m x 30.00m, nos lados, e tem a área de 700,00m² (setecentos metros quadrados).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPUÍRIM

18 de setembro de 1963.

* JUSTIFICATIVA *

A Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos remeteu a esta Prefeitura o ofício nº 1.308/Gab., datado de 11-6-63, cuja cópia acompanha esta.

Burarana não tem um prédio para a agência postal e esta é a oportunidade para que esse próspero distrito receba esse melhoramento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPUÍRIM

18 de setembro de 1963.

Abel Santana

ABEL SANTANA

Prefeito Municipal

DIRETORIA REGIONAL DOS COMÉRCIOS E TELEGRAMAS DO ESPÍRITO SANTO

Ofício nº 1308/Gab.

Vitória, Em 11 de junho de 1963.

Do Senhor Diretor Regional - D.C.T. - Espírito Santo

Ao Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMINIM - S.S.

Assunto -

Senhor: -

Fazendo referência aos ofícios nos. 1138/GAB, 1451/GAB, respectivamente datados de 27 de junho, 6 de agosto e ainda o de nº 1789/GAB, de 11 de setembro, do ano próximo passado, muito a-
gradeceria a fineza de V.Cs. no sentido de serem enviados, com pos-
sível urgência, os documentos solicitados, uma vez que esta DR dese-
ja utilizar-se do crédito de Cr\$ 480.000,00 - que consta do orçamen-
to da União - o qual deverá ser aplicado no exercício vigente, na
construção do prédio próprio decetista na localidade de BURARAMA, -
nessa Município.

Assim, este Gabinete aguarda a remessa dos seguin-
tes documentos:

1 - CÓPIA DA LEI MUNICIPAL, dando o imóvel na lo-
calidade supra referida ao D.C.T.. - Da mencionada lei não deve constar nenhuma cláusula condicional, como a de reverter o terreno ao pa-
trimônio municipal, caso não se construa o prédio em tempo fixado;

2 - PLANTA DO TERRENO, em quatro vias, a qual deve-
rá trazer os seguintes elementos técnicos exigidos pelas instruções
vigentes:

- a) Dimensões dos lados e ângulos internos;
- b) Orientação magnética;
- c) indicação, por meio de seções, de suas declividades e ni-
veis, relativamente ao meio-fio da rua;
- d) nomes dos proprietários confrontantes;
- e) indicação da rua principal, se for de esquina;
- f) possíveis informações sobre a natureza do terreno, isto é,
sobre se o mesmo é bem resistente, regular ou fraco, de -
modo a permitirem uma previsão da natureza e do volume das
fundações e sua profundidade.

3 - PLANTA DE ORGANIZAÇÃO DA CIDADE, em quatro vias,
indicando-se na mesma os centros de comunicação de BURARAMA, seu co-
mércio, edifícios públicos, etc. Em caso de inexistência, poderá es-
sa planta ser substituída por "croquis" ou esboço demonstrativo.

(continuação)

Na expectativa de que o assunto mereça a melhor atenção de V.Sa. agradeço antecipado e penhoradamente.

Nesta oportunidade, apresento meus protestos de real estima e particular consideração.

ass). HELIOMAR AZEVEDO
Diretor Regional.

Proc. nº.4816/62-DH/ES.

CARVE/deb.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 53/63.

Iniciativa: Prefeito Municipal

P A R E C E R

RELATÓRIO

O Projeto de lei, de iniciativa do senhor prefeito Municipal, pretende autorização desta Câmara de Vereadores para que seja doada ao Departamento dos Correios e Telégrafo, Diretoria Regional, uma área de terreno, medindo 700 metros quadrados, na sede do distrito de Burarama, medida, que, a nosso ver, consulta aos interesses do povo daquele distrito.

A matéria é constitucional e atende a todos os requisitos legais, em face das leis municipais existentes, competindo apenas a esta Câmara decidir sobre o assunto, agora em estudo.

Nada temos a opor, assim, quanto a sua constitucionalidade, pois se trata de projeto que, além do mais, é de grande interesse para a coletividade daquele distrito.

Assim posto, exaramos o seguinte

P A R E C E R

Somos pela aprovação do projeto de lei nº 53/63, aduzindo a este parecer a proposição abaixo, para a qual esperamos a maior atenção do Plenário, da Casa, pois envolve assunto de sentido legal e que atende melhormente aos interesses da Municipalidade:

EMENDAS:

Aditem-se as seguintes emendas:

I) Acrescentar ao art. 2º um parágrafo único: Deve ser localizado o imóvel a ser doado, como está no artigo primeiro desta lei, dentro do patrimônio, juntando-se para isso a respectiva planta.

II) Acrescentar ao Art. 4º - Se no prazo de dois (2) anos não for construído o prédio, o imóvel reverterá ao Município.

Assim, somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1963.

Mauro Teixeira

Relator

Comissão de Constituição e Obras Públicas
Projeto de Lei 53/63
PARECER

Muito justa a iniciativa do
Exmo. H. Prefeito Municipal, sendo
esta comissão de pleno acordo com a mesma.

Indeobello

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 53/63

(Redação Final)

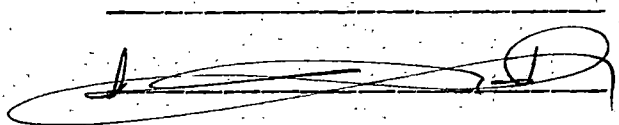
LEI Nº.....

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Departamento dos Correios e Telégrafos, uma área de terreno, na sede do Distrito de Burarama, neste Município, para a construção de um prédio para a agência postal.
- Art. 2º - O terreno, a ser doado, mede 16.50 m x 20.00 m. x 24.00m x 30.00m, nos lados, e tem a área de 700.00m² (setecentos metros quadrados).
- § Único - Se no prazo de dois (2) anos não for construído o prédio, o imóvel reverterá ao Município.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1963



Aprovado em 2 discussões
por unanimidade em caráter
Sala das sessões, 17/10/53
Elias Loueyres
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Aprovado em 2 discussões
Sala das sessões, 17/10/53
Elias Loueyres
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Sala das sessões, 17/10/53.
Elias Loueyres
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

414/63

1

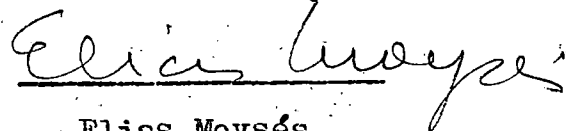
Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 1963

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins legais de sanção, o Projeto de Lei Nº 53/63, aprovado por unanimidade, com emenda da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por esta Câmara de Vereadores em sessão ordinária realizada na presente data.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe as
mais

Atenciosas Saudações



Elias Moysés

Presidente da Câmara Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor.
Abel Santana
DD. Prefeito Municipal
Cachoeiro de Itapemirim

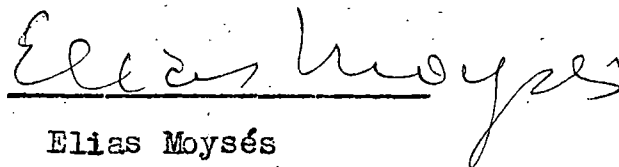
LEI Nº....

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Departamento dos Correios e Telégrafos, uma área de terreno, na sede do Distrito de Burarama, neste Município, para a construção de um prédio para a agência postal.
- Art. 2º - O terreno, a ser doado, mede 16.50 m x 20.66 m. x 24.00m x 30.00m, nos lados, e tem a área de 700.00m² (setecentos metros quadrados).
- § Único - Se no prazo de dois (2) anos não fôr construído o prédio, o imóvel reverterá ao Município.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 1963



Elias Moysés
Presidente da Câmara Municipal

DATA
18/09/03

NUMERO
053/63

DESTINO:

COJIGO:

Arquilo - L.P. 6 - 313/em